

Histórico do Caso Unaí

Atualizado em outubro de 2009

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT)

28 de janeiro 2004

28 de janeiro 2009: Cinco anos de impunidade

O crime ocorreu em 28 de janeiro de 2004. Foram vítimas de emboscada na região rural de Unaí (MG) os Auditores Fiscais do Trabalho – AFTs Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Soares Lage e Nelson José da Silva, e o motorista Ailton Pereira de Oliveira. A fiscalização foi considerada pela Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais (hoje Superintendência), como uma operação de rotina.

A Polícia Federal e o Ministério Público Federal fizeram as investigações e, em julho de 2004, anunciaram o desvendamento do caso, que tem nove pessoas envolvidas como mandantes, intermediários e executores. O indiciamento foi feito e o processo começou a correr no Tribunal Regional Federal, em Belo Horizonte.

O Juiz Federal Francisco de Assis Betti, da 9ª Vara Federal em BH, publicou a Sentença de Pronúncia em dezembro de 2004, indicando que oito dos nove acusados devem ir a Júri Popular. A exceção é Antério Mânicá, que tem direito a julgamento em foro especial, por ser prefeito de Unaí, reeleito no ano passado.

Os acusados recorreram ao TRF em Brasília. Os recursos foram julgados em 16 de janeiro de 2006, sendo negados. Um dos recursos porém, ficou prejudicado e precisou ser novamente julgado. Mas tudo foi, mais uma vez, negado. Os acusados entraram com Embargos de Declaração, que também já foram apreciados e negados.

Três réus (Hugo Alves Pimenta, José Alberto de Castro e Norberto Mânicá) entraram com Agravos de Instrumento no Superior Tribunal de Justiça. Dois pedidos (de Hugo e Norberto) já foram negados e resta mais um a ser apreciado.

O número do processo no TRF é 20043800036647-4 MG e está em Brasília desde fevereiro de 2005. O site para acompanhamento do processo é www.trf1.gov.br ou www.mg.trf1.gov.br.

Em Minas Gerais, quem acompanha o caso na Procuradoria Geral da República (Ministério Público Federal) são os Procuradores Miriam Lima e Edmundo Antônio Dias Netto Júnior. Miriam já afirmou que, quando o processo retornar a Minas, o julgamento será marcado com rapidez.

Também o Procurador Carlos Alberto Vilhena do Ministério Público do DF acompanha o caso.

O SINAIT constituiu, em nome das famílias, dois advogados criminais para atuarem como assistentes da Promotoria. São os drs. Rogério Del-Corsi e Antônio Francisco Patente.

Acusados:

Antério Mânicá - Considerado o maior produtor de feijão do País, tem propriedades rurais no Paraná e Unaí (MG) e era alvo freqüente de fiscalizações, a maioria delas realizadas pelo Auditor Fiscal do Trabalho Nelson José da Silva, lotado na subdelegacia de Paracatu. Em novembro de 2003, ameaçou o Auditor de morte durante uma das inspeções, conforme ele mesmo confessou em depoimento à Polícia Federal. (está em liberdade, tem direito a julgamento em foro especial, porque foi eleito prefeito de Unaí em 2004 e reeleito em 2008)

Norberto Mânicá – Fazendeiro, irmão de Antério Mânicá, também sofria fiscalizações freqüentes em suas fazendas. É considerado mandante, junto com o irmão (está em liberdade desde 28 de novembro/2006, por força de *habeas corpus* concedido pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ)

Hugo Alves Pimenta - Empresário cerealista, é acusado de ser o mandante das execuções dos Auditores e do motorista. É proprietário das empresas Huma Transportes, com sede em Unaí, e Huma Cereais Ltda, que tem filial também em Taguatinga, cidade-satélite do Distrito Federal. Tem como sócia Marta de Fátima Santos e mantém relações comerciais com vários fazendeiros da região. Deve R\$ 2 milhões aos fazendeiros e irmãos Celso e Norberto Mânicá, alvos das fiscalizações dos Auditores. Ele teria pago R\$ 45 mil pelas quatro mortes. Pimenta se recusou a prestar depoimento à Polícia Federal e disse que só fala em juízo. Chegou a ser libertado mas foi novamente preso em 9 de junho de 2006, quando foi descoberto um esquema de compra do silêncio de testemunhas. (está em liberdade por força de *habeas corpus*).

José Alberto Costa - Conhecido como Zezinho, é empresário, dono da Lucky - Flocos de Cereais, com sede em Contagem, Região Metropolitana de Belo Horizonte. Representante da empresa Huma na capital mineira, é suspeito de ter intermediado a contratação dos pistoleiros, a pedido do amigo Hugo Pimenta. Para isso, fez contato com o sitiante Francisco Elder Pinheiro, que arregimentou o grupo. (está em liberdade desde dezembro 2004, beneficiado por habeas corpus do TRF 1ª Região)

Francisco Elder Pinheiro - Conhecido como Chico Pinheiro, é apontado como o homem que se encarregou de montar toda a estrutura para a chacina e também acompanhou a execução do plano pessoalmente. Confessa que respondeu por três homicídios e que foi ele quem contratou os três homens para executar os auditores, encarregando-se também de receber o dinheiro das mãos de Zezinho e de fazer a divisão entre os participantes do crime. (está preso)

Erinaldo de Vasconcelos Silva - É suspeito de ter executado, com sua pistola 380, três das quatro vítimas. Integrante de uma quadrilha de roubo de carga e de veículos que atua na região de Goiás e Noroeste de Minas, agia ao lado de Rogério Alan Rocha Rios, chamado por ele para matar os auditores. Ele confessa que foi procurado por Chico Pinheiro, aceitou o trabalho sujo e acertou com ele o pagamento. Por ter executado mais pessoas, recebeu R\$ 17 mil, além de R\$ 6 mil, a título de adiantamento. (está preso)

Rogério Alan Rocha Rios - É suspeito de ter participado diretamente das execuções. Armado de um revólver calibre 38, deu vários tiros no auditor fiscal Nelson José da Silva, o verdadeiro alvo dos mandantes do crime, conforme sua confissão. Encarregou-se ainda de roubar os celulares das vítimas, que depois foram atirados em um riacho. Depois do crime, fugiu para seu estado natal, a Bahia, onde responde a processos. Diz ter recebido R\$ 6 mil para participar do crime. (está preso)

William Gomes de Miranda - Foi contratado para atuar como motorista dos pistoleiros durante a chacina. Sua função era fazer o levantamento dos passos dos fiscais depois que eles deixassem o hotel em que se hospedavam. No entanto, não participou diretamente do crime, porque o carro alugado que conduzia, um Gol vermelho, furou um pneu. Por sua participação, confessa ter recebido R\$ 11 mil. (está preso)

Humberto Ribeiro dos Santos - O “Beto” é apontado como o homem que teria se encarregado de apagar uma das provas do crime. Depois das mortes, foi contratado por Erinaldo para arrancar a folha do livro de registros do Hotel Athos, em Unaí, onde os pistoleiros ficaram hospedados. Rogério Alan foi quem se lembrou de ter fornecido seus dados verdadeiros ao fazer registro no local. Ele estava preso em Formosa (GO) por outro crime. Beto não estabeleceu preço pelo serviço. (está preso)

Cronologia dos fatos

28 de janeiro de 2004

Três auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Nelson José da Silva, João Batista Lages, Erastógenes de Almeida Gonçalves, e o motorista que os acompanhava, Aílton Pereira de Oliveira, são assassinados em uma emboscada no município de Unaí (MG), durante uma fiscalização de rotina em fazendas da região.

26 de julho de 2004

O inquérito que apurava a chacina de Unaí é encerrado pela Polícia Federal.

30 de agosto de 2004

Ministério Público Federal (MPF) denuncia à justiça oito envolvidos na chacina de Unaí.

30 de agosto de 2004

Ministério Público Federal (MPF) denuncia à justiça oito envolvidos na chacina de Unaí.

20 de setembro de 2004

MPF inclui Antério Mânicia na denúncia contra os envolvidos na chacina como mandante do crime, ao lado do seu irmão Norberto Mânicia. Ele permaneceu na prisão por 19 dias e conseguiu liberação por habeas corpus para concorrer às eleições municipais.

13 de outubro de 2004

Antério Mânicia é eleito prefeito de Unaí (MG), o que lhe garante foro privilegiado.

10 de dezembro de 2004

Juiz Francisco de Assis Betti, da 9ª Vara da Justiça Federal de Belo Horizonte, publica Sentença de Pronúncia autorizando o julgamento dos réus, com exceção de Humberto Ribeiro dos Santos. Desde então, a defesa vem adiando o julgamento através da apresentação de sucessivos recursos.

Janeiro de 2005

O processo sobre para o Tribunal Regional Federal – TRF da 1ª Região em Brasília quando os acusados entram com pedido de anulação da Sentença de Pronúncia. Começa aí a apresentação de uma série de recursos que vem protelando a marcação do julgamento.

30 de agosto de 2005

Supremo Tribunal Federal (STF) concede *habeas corpus* a Norberto Mânicia.

Dezembro de 2005

Congresso Nacional aprova indenização no valor de R\$ 200 mil para cada família dos servidores mortos, e concede aos dependentes matriculados no ensino fundamental uma bolsa especial até os 18 anos, e uma bolsa universitária até os 24 anos.

18 de janeiro de 2006

O TRF 1ª Região negou o pedido de anulação da Sentença de Pronúncia e confirmou que oito réus irão a júri popular.

9 de junho de 2006

Hugo Alves Pimenta, em liberdade, foi novamente preso porque tentava comprar o silêncio dos pistoleiros por 400 mil reais.

17 de julho de 2006

Norberto Mânicia foi preso por obstruir investigações através da compra de testemunhas.

28 de novembro de 2006

Superior Tribunal de Justiça (STJ) concede *habeas corpus* a Norberto Mânicia, que deixa a prisão.

19 de dezembro de 2006

Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região em Brasília mantém a competência do julgamento com a 9ª Vara da Justiça Federal de Belo Horizonte, negando pedido de Norberto Mânicia para que seu julgamento acontecesse em Patos de Minas, próximo a Unaí.

28 de janeiro de 2007

SINAIT e AAFIT/MG, apoiados por dezenas de entidades e instituições fazem manifestação por Justiça Já em Unaí, marcando os três anos do assassinato, sem punição dos culpados.

2007

O caso não teve avanços processuais significativos e permanece no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília. O SINAIT e a AAFIT/MG tiveram audiências com autoridades, que confirmaram que ainda existem vários recursos dos acusados, que impedem o retorno do processo a Minas Gerais, para que o julgamento seja marcado.

21 de janeiro de 2008

O réu José Alberto de Castro entrou com pedido de habeas corpus no Supremo Tribunal Federal.

28 de janeiro de 2008

O crime completou quatro anos, sem que nenhum dos nove envolvidos tenha sido julgado e punido pela morte de quatro servidores do Ministério do Trabalho e Emprego.

Publicada decisão do TRF 1ª Região negando todos os recursos pendentes no órgão.

O processo contra Antério Mânicá foi suspenso até que todos os acusados de executores do crime sejam julgados.

Fevereiro de 2008

Os réus Hugo Alves Pimenta, José Alberto de Castro e Norberto Mânicá entraram com Agravo de Instrumento no Superior Tribunal de Justiça.

13 de junho de 2008

Publicada decisão do Ministro Napoleão Nunes Maia Dilho, do STJ, negando Agravo de Instrumento de Norberto Mânicá.

5 de agosto de 2008

Publicada decisão do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, do STJ, negando Agravo de Instrumento de Hugo Alves Pimenta.

12 de agosto de 2008

STF arquiva pedido de habeas corpus de Francisco Elder Pinheiro.

24 de novembro de 2008

A Assembléia Legislativa de Minas Gerais concedeu comenda a Antério Mânicá.

25 de novembro de 2008

Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho de Minas Gerais publica Nota de Repúdio sobre a concessão da comenda.

28 de novembro de 2008

Plenária do 26º Encontro Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho aprovam Moção de Repúdio contra a ALMG por conceder comenda a Antério Mânicá.

7 de dezembro de 2008

SINAIT publica Moção de Repúdio nos jornais Estado de Minas e Folha de São Paulo.

26 de janeiro de 2009

Audiência Solene na Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte

28 de janeiro de 2009

Cinco anos da Chacina de Unaí. Ato Público de Protesto em Brasília. Culto Ecumênico em Belém.

31 de março de 2009

STF nega habeas corpus a Humberto Ribeiro dos Santos, acusado de tentar subtrair folha do livro de registro do hotel onde outro réu ficou hospedado na noite anterior ao crime.

17 de abril de 2009

MPF pediu soltura do réu Humberto Ribeiro dos Santos, pois um dos crimes de que foi acusado já está prescrito. O TRF 1ª Região, entretanto, não conheceu o pedido.

26 de junho de 2009

Arquivado Agravo Regimental interposto por Norberto Mânicá no STF contestando negativa de Agravo de Instrumento.

2-4-2009 - SINAIT

Chacina de Unaí – STF nega habeas corpus a acusado

O Supremo Tribunal Federal – STF negou *habeas corpus* ao réu Humberto Ribeiro dos Santos, acusado de envolvimento na Chacina de Unaí (MG), episódio em que foram assassinados três Auditores Fiscais do Trabalho e um motorista do Ministério do Trabalho e Emprego, em 28 de janeiro/2004. O réu, preso na Penitenciária Nelson Hungria – Região Metropolitana de Belo Horizonte, é acusado de ter tentado subtrair folha do livro de registro do hotel onde outro réu se hospedou na noite anterior ao crime. Isso caracteriza, segundo os ministros do STF, tentativa de influenciar a investigação dos fatos.

Atualmente, dos nove acusados de envolvimento na Chacina de Unaí, quatro estão em liberdade e cinco permanecem presos. Ainda há recursos sob análise do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no STF, o que impede o processo de retornar ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Minas Gerais, para que o julgamento seja marcado.

Veja notícia do site do STF:

31-3-2009 – Supremo Tribunal Federal

1ª Turma nega recurso a envolvido em chacina de Unaí (MG)

Por maioria dos votos, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) desproveu Recurso em Habeas Corpus (RHC 94677) interposto em favor de Humberto Ribeiro dos Santos, acusado de participar da suposta quadrilha responsável pela chacina de Unaí (MG). Ele pedia para responder em liberdade ao processo.

O caso

Humberto teria sido contratado para sumir com uma folha de registro de hóspedes do Hotel Athos, que registrava a estada de outro envolvido no dia do crime. O caso foi amplamente divulgado pela imprensa nacional à época. Em janeiro de 2004, três fiscais do trabalho e um motorista do Ministério do Trabalho foram executados a tiros enquanto fiscalizavam denúncia de trabalho escravo em fazendas situadas na região de Unaí.

Julgamento

Hoje, o ministro Marco Aurélio apresentou o seu voto-vista, no sentido de negar provimento ao recurso. Para o ministro Marco Aurélio, a sentença de pronúncia encontra-se fundamentada. No entanto, ele divergiu do relator, ministro Menezes Direito, quanto ao excesso de prazo, ao entender que o acusado deveria ser solto, se por outro motivo não estivesse preso. O ministro ressaltou que Humberto foi preso em 20 de agosto de 2004, portanto há mais de quatro anos. Em relação à extensão dos efeitos da decisão do HC 85900, no próprio acórdão que beneficiou o corréu Roberto Mâncica, o relator, ministro Sepúlveda Pertence (aposentado), estabeleceu a diferença entre os acusados.

O ministro Marco Aurélio verificou que Humberto Ribeiro dos Santos teria tentado influenciar a apuração dos fatos arrancando folhas de um livro de hospedagem de certo hotel. “Está aí, então, a singularidade, que foi aventada no julgamento da referida impetração que beneficiou o corréu”, disse.

Voto do relator

No dia 7 de outubro do ano passado, o relator rebateu as alegações da defesa, por considerar que a questão do excesso de prazo não foi analisada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e nem pelo Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, o STF não poderia analisar este fundamento, sob pena de supressão de instâncias.

22-4-2009

Chacina de Unaí - MPF/MG pede soltura de réu; TRF/MG não conhece o pedido

O site do Ministério Público Federal em Minas Gerais - MPF/MG informa que o órgão pediu ao Tribunal Regional Federal - TRF1^a Região - 9^a Vara Federal - a liberdade do réu Humberto Ribeiro dos Santos, um dos acusados da Chacina de Unaí (MG). O motivo do pedido, segundo notícia, é que um dos crimes de que foi acusado já está prescrito.

Humberto é acusado de retirar a folha de registro do hotel em que um dos pistoleiros ficou hospedado na noite anterior ao crime, o que configura "favorecimento pessoal" (artigo 348 do Código Penal), que tem pena prevista de um a seis meses de prisão. Ele está preso há mais de quatro anos. O réu também responde pelo crime de "formação de quadrilha" (artigo 288 do Código Penal) e já cumpriu grande parte do tempo de pena previsto, segundo o MPF/MG. O pedido somente se aplica a Humberto Ribeiro dos Santos.

Competência

O pedido do MPF/MG, entretanto, foi arquivado pelo juiz José Henrique Guaracy Rebêlo, da 9^a Vara Federal do TRF 1^a Região. Em resposta ao MPF/MG, o juiz entendeu que não é a autoridade jurisdicional competente para o exame do pedido. Considera que o juízo federal de primeiro grau já encerrou sua jurisdição.

O juiz afirma que mantém o entendimento e a coerência já manifestados em ocasião anterior, em relação a pedido de revogação de prisão preventiva de Francisco Elder Pinheiro, réu no mesmo processo.

Justiça

Atualmente, quatro dos nove réus estão em liberdade, favorecidos por habeas corpus - Antério e Norberto Mânicia, Hugo Pimenta e José Alberto de Castro. Os demais - Erinaldo de Vasconcelos Silva, Francisco Elder Pinheiro, Humberto Ribeiro dos Santos, Rogério Alan Rocha Rios e William Gomes de Almeida - cumprem prisão preventiva na Penitenciária Nelson Hungria.

"Isso é consequência da demora para que o julgamento aconteça. O SINAIT, os AFTs e as famílias somente querem que a Justiça seja feita, nada mais do que isso. Temos receio de que os outros réus, em razão da demora, acabem sendo também beneficiados por pedidos semelhantes e ai ninguém pode prever o que vai acontecer. Nossos colegas morreram e até agora ninguém foi punido. Nosso pedido é para que os recursos sejam logo analisados e que o julgamento seja marcado. Os réus têm todo o direito de se defenderem, mas a sociedade também tem o direito de ver a Justiça sendo aplicada e feita", diz Rosa Jorge, presidente do SINAIT.

Veja notícia do MPF sobre o caso:

17-4-2009 - Ministério Público Federal

Chacina de Unaí: MPF/MG pede que um dos acusados seja solto

Demora no julgamento, que resulta de sucessivos recursos protelatórios interpostos por alguns dos réus, teria ocasionado a prescrição do crime de favorecimento pessoal, imputado a Humberto Ribeiro dos Santos

O Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF/MG) requereu ao juiz da 9^a Vara Federal a libertação do réu Humberto Ribeiro dos Santos, acusado de participação no assassinato dos quatro servidores do Ministério do Trabalho ocorrido em 28 de janeiro de 2004, naquela que ficou conhecida como a Chacina de Unaí.

Humberto Ribeiro dos Santos foi denunciado pelos crimes de favorecimento pessoal (artigo 348 do Código Penal) e formação de quadrilha (artigo 288, CP). Ele foi o responsável por subtrair, alguns dias depois do crime, a folha do registro de hóspedes do hotel em que dois dos executores estiveram hospedados, para ocultar a presença dos criminosos na cidade e dificultar a investigação.

Segundo o MPF, a demora no julgamento dos crimes, que resulta de sucessivos recursos protelatórios interpostos por alguns dos réus, teria ocasionado a prescrição do crime do artigo 348. Esse delito tem pena prevista de um a seis meses e, de acordo com o artigo 109, VI; 117, III, e 119, do Código Penal, a pretensão punitiva prescreve em dois anos, o que já ocorreu. O réu se encontra preso há mais de quatro anos.

Quanto ao crime de formação de quadrilha, em virtude do fenômeno da detração (artigo 42, do Código Penal), no cálculo da pena privativa de liberdade que vier a ser aplicada, deverá ser computado o tempo de prisão provisória já cumprido, o que poderá resultar na aplicação de pena substitutiva e progressão de regime. Ou seja, também por esse crime, embora a pena a ser aplicada seja a que rege os crimes hediondos, o réu praticamente já cumpriu o tempo necessário de acautelamento, ainda que considerado o máximo da pena prevista.

No requerimento protocolado na terça-feira, o MPF afirma que "não pode se abster de apontar a insubsistência da prisão, que não mais deve ser mantida, salvo se em razão de fatos provenientes de outros processos e de fatos delituosos diversos. De fato, é preciso ver que não mais persistem, no presente caso, e exclusivamente em relação ao réu Humberto Ribeiro dos Santos, os fundamentos que outrora determinaram a sua oportuna - e então necessária - segregação cautelar".

"Com o transcorrer dos anos, sem a realização do julgamento dos acusados, inevitavelmente ocorre a chamada prescrição, ou seja, o Estado perde o direito de punir os autores dos fatos criminosos. Essa circunstância é imperativa, obriga todos a reconhecê-la, inclusive o órgão acusador, que é o Ministério Público", afirma a procuradora da República Mirian Moreira Lima. "Na Justiça Federal, em Belo Horizonte, a tramitação do processo foi reconhecidamente célere. Somente as sucessivas interposições de recursos pelos réus, todos julgados improcedentes, é que vem dando motivo para o atraso do julgamento pelo Tribunal do Júri. Entendo lamentável a ocorrência da prescrição em crimes dessa natureza, com significativo prejuízo à própria sociedade".

Segue cronologia pormenorizada dos principais fatos relacionados ao caso:

28.01.2004 - Quatro funcionários do Ministério do Trabalho - três fiscais e um motorista - são brutalmente assassinados enquanto se dirigiam para efetuar fiscalização em fazendas no município de Unaí.

26.07.2004 - O crime é desvendado e sete pessoas são presas.

30.08.2004 - O Ministério Público Federal oferece denúncia contra oito pessoas: Norberto Mânicca, Hugo Alves Pimenta, José Alberto de Castro, Francisco Elder Pinheiro, Erinaldo de Vasconcelos Silva, Rogério Alan Rocha Rios, Willian Gomes de Miranda e Humberto Ribeiro dos Santos. A investigação prossegue com relação à participação de outros envolvidos.

31.08.2004 - O juiz da 9ª Vara da Justiça Federal em Belo Horizonte recebe a denúncia do Ministério Público e marca interrogatório dos réus.

20.09.2004 - O MPF adita a denúncia para incluir novo réu como segundo mandante dos crimes. Juiz recebe o aditamento.

10.12.2004 - O juiz profere a sentença de pronúncia e determina o julgamento de todos os réus pelo Tribunal do Júri. Um dos réus, eleito prefeito de Unaí em outubro daquele ano, mas que ainda não tinha sido diplomado, também é pronunciado. Após a diplomação, o processo é desmembrado com relação a ele, em razão do foro privilegiado que passa a ter direito em virtude do cargo de prefeito, e é remetido para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O processo original, porém, continua tramitando na primeira instância com relação aos demais réus.

07 e 12/01/2005 - Os réus recorrem da sentença de pronúncia. Em 3 de fevereiro de 2005, os autos sobem para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, para julgamento dos recursos.

10.02.2005 - Os recursos são distribuídos ao relator, desembargador federal Hilton Queiroz.

17.01.2006 - Os recursos são julgados. Por unanimidade, o TRF-1 nega provimento aos recursos e mantém a decisão de primeira instância, ou seja, confirma que os réus irão a júri popular.

09.02.2006 - Os advogados dos réus Norberto Mânicá, Francisco Hélder Pinheiro e José Alberto de Castro interpõem embargos de declaração contra essa decisão.

09.06.2006 - Hugo Alves Pimenta, que se encontrava em liberdade, é novamente preso porque tentava comprar o silêncio dos pistoleiros.

13.06.2006 - O TRF, à unanimidade, rejeita os embargos de declaração.

17.07.2006 - Norberto Mânicá é preso porque tentava obstruir as investigações através da compra de testemunhas.

28.08.2006 - Os réus Hugo Alves Pimenta e Rogério Alan Rocha Rios interpõem embargos de declaração.

06.09.2006 - O relator nega seguimento aos embargos de Hugo Pimenta e Rogério Alan.

14.09.2006 - Os réus ajuízam recursos especial e extraordinário.

28.11.2006 - O STJ concede HC a Norberto Mânicá.

19.12.2006 - O TRF nega pedido de Norberto Mânicá para que o julgamento acontecesse em Patos de Minas-MG, próximo a Unaí, e mantém a competência do julgamento com a 9ª Vara da Justiça Federal em Belo Horizonte.

28.01.2008 - No dia em que a Chacina completa quatro anos, o TRF publica decisão inadmitindo os recursos especial e extraordinário. O processo contra Antério Mânicá é suspenso até que todos os acusados pela execução do crime sejam julgados.

01 a 06.02.2008 - Os réus Norberto Mânicá, Hugo Alves Pimenta e José Alberto de Castro entram com agravo de instrumento no Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra a decisão do TRF1 que negou seguimento aos recursos especial e extraordinário.

13.06.2008 - Publicada decisão do ministro Napoleão Nunes Maia, do STJ, negando provimento ao Agravo de Norberto Mânicá.

20.06.2008 - Norberto Mânicá interpõe agravo regimental contra essa decisão do STJ (que negou provimento ao seu agravo de instrumento).

05.08.2008 - Publicada decisão do ministro Napoleão Nunes Maia, do STJ, negando provimento ao Agravo de Hugo Alves Pimenta.

26.08.2008 - Hugo Alves Pimenta interpõe agravo regimental contra essa decisão do STJ (que negou provimento ao seu agravo de instrumento).

17.03.2009 - O ministro Napoleão Nunes Maia Filho, relator, nega provimento ao agravo regimental interposto por Norberto Mânicá. O Ministro Felix Fischer pede vista dos autos.

Assessoria de Comunicação Social - Procuradoria da República em Minas Gerais

28-5-2009

Caso Unaí – Sem previsão de julgamento

Hoje é 28 de maio. Mais um dia 28 sem novidades sobre o julgamento dos nove indiciados pelo assassinato dos AFTs Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Soares Lage e Nelson José da Silva e do motorista Ailton Pereira de Oliveira. São 64 meses da tragédia, de frustrações, perplexidade e indignação perante a demora de um desfecho para um caso que já está desvendado há muito tempo.

O SINAIT esta semana entrou em contato com os Procuradores Federais que acompanham o caso em Minas Gerais e no Distrito Federal e obteve deles a informação de que, infelizmente, não há novidades no caso que indiquem que o julgamento esteja próximo de ser realizado.

Atualmente quatro réus que estão em liberdade. Três deles – Hugo Pimenta, José Alberto de Castro e Norberto Mânicá – têm recursos pendentes de análise no Superior Tribunal de Justiça – STJ. Os recursos – Agravos de Instrumento e Agravos Regimentais – pedem a revisão de decisões de outras instâncias, que negaram as apelações para anular a Sentença de Pronúncia

proferida pelo Tribunal Regional Federal 1ª Região em Minas Gerais, em dezembro de 2004, indicando que oito réus devem ir a júri popular.

Cinco réus que estão presos na Região Metropolitana de Belo Horizonte, segundo o Ministério Público Federal, não têm mais condições de recorrer. Na opinião da Procuradora Mirian Lima, eles poderiam ser julgados imediatamente, mas este não é o entendimento dos tribunais superiores e por esta razão o julgamento não acontece separadamente.

O processo contra Antério Mânicá, acusado de mandante do crime, está desmembrado dos outros acusados, pois ele adquiriu direito de ser julgado em foro especial ao ser eleito prefeito de Unaí (permanece como prefeito, em segundo mandato). Por determinação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o processo ficará suspenso até que os executores do quádruplo assassinato sejam julgados.

Favorecimento pessoal

Sobre o pedido de soltura de Humberto Ribeiro dos Santos, a Procuradoria esclarece que ele não participou diretamente do assassinato dos AFTs e do motorista. Ele é acusado de ter arrancado folhas do livro de registro do hotel em que os executores ficaram hospedados, ocultando provas do crime, o que caracteriza “favorecimento pessoal”. A pena para este delito é de poucos meses de prisão, mas ele já está preso há mais de quatro anos.

O pedido foi endereçado ao TRF 1ª Região em Minas Gerais, que se declarou incompetente para decidir, pois o processo está tramitando em instância superior. Mirian Lima não concorda com essa decisão porque não há recurso pendente em instâncias superiores em relação a Humberto, mas acatou a decisão e reencaminhou o pedido ao TRF 1ª Região, no Distrito Federal, ainda sem retorno. Ela disse que fazer esse pedido é dever do Ministério Público Federal, mas dificilmente o réu será solto, uma vez que há mandados de prisão preventiva contra ele expedidos pela Justiça de Unaí, por uma série de pequenos furtos.

1-7-2009 –

Chacina de Unaí – Mânicá perde mais um recurso no STF

O Supremo Tribunal Federal – STF arquivou na semana passada o Agravo Regimental interposto pelo fazendeiro Norberto Mânicá, um dos acusados de ser mandante do crime conhecido como Chacina de Unaí, em que morreram assassinados em emboscada os Auditores Fiscais do Trabalho Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Soares Lage e Nelson José da Silva e o motorista Ailton Pereira de Oliveira, em 28 de janeiro de 2004.

O Agravo Regimental contestava o arquivamento do Agravo de Instrumento interposto anteriormente, que por sua vez contestava a não admissão de Recurso Extraordinário. Todos esses recursos têm o objetivo de protelar o julgamento pelo Tribunal do Júri, que deve acontecer em Minas Gerais. Enquanto todos os recursos dos réus não forem julgados, entretanto, o processo não retorna a Minas e o julgamento não é marcado.

O processo do qual faz parte Norberto Mânicá tem outros sete réus, dos quais cinco estão presos na Penitenciária Nelson Hungria, em Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (MG). O outro réu é Antério Mânicá, prefeito de Unaí, que por causa de sua eleição adquiriu direito de ser julgado em foro especial e teve seu processo desmembrado dos demais acusados pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O julgamento de Antério, acusado de mandante do crime, somente será feito depois que todos os outros forem a júri, pois o TRF entendeu que julgá-lo antes poderia influenciar o resultado do julgamento dos executores.

Rosa Jorge, presidente do SINAIT, comenta: “Os réus insistem em apresentar recursos. Um a um eles estão sendo negados ou arquivados. Nós gostaríamos que o processo fosse mais rápido, que o julgamento já tivesse acontecido e que todos os culpados já estivessem cumprindo suas penas, pagando o crime que cometem. Infelizmente, o processo penal admite múltiplos recursos, que só fazem aumentar a agonia das famílias e dos AFTs. O SINAIT já esteve com várias autoridades

judiciárias para tratar do caso e pedir agilidade. Também já pedimos a atuação da Advocacia Geral da União – AGU e estamos atentos a toda a movimentação do processo. Queremos e pedimos Justiça!".

Leia nota do STF:

26-6-2009 – Supremo Tribunal Federal

1ª Turma arquiva recurso apresentado por acusado de participar da morte de fiscais do trabalho em Unaí

Na terça-feira (23), a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve decisão da ministra Cármem Lúcia Antunes Rocha que arquivou um recurso (agravo de instrumento) interposto por Noberto Mânicca. Ele é acusado de ser um dos mandantes do assassinato de três fiscais do trabalho e um motorista em Unaí (MG).

A Turma negou, por unanimidade, agravo regimental interposto contra ato da relatora que arquivou o Agravo de Instrumento (AI) 744897. O AI contestava decisão que não admitiu recurso extraordinário, ao Supremo. Por meio desse RE, a defesa de Mânicca questionava julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) sob alegação de nulidade da pronúncia por ofensa ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Isso porque sustentava que a fase de instrução criminal teria sido encerrada antes da devolução de cartas precatórias referentes aos depoimentos das testemunhas de defesa. Além disso, os advogados argumentam que a sentença de pronúncia* teria sido proferida “sem que esses depoimentos fossem considerados para formação do juízo de convencimento, quando tais provas seriam imprescindíveis para levar a um juízo de improvação ou até de absolvição sumária”.

Voto da relatora

De acordo com a relatora, ministra Cármem Lúcia Antunes Rocha, a decisão do juízo pelo encerramento da instrução processual e o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal para alegações finais antes do cumprimento de todas as cartas precatórias ocorreu com base em previsão legal, nos termos do artigo 222, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal (CPP). Essa previsão legal, conforme a ministra, é considerada aplicável ao caso principalmente em razão de oito, entre os nove acusados, encontrarem-se presos.

Dessa forma, a ministra entendeu que caso houvesse afronta à Constituição Federal, ocorreria de forma indireta, “pois seria imprescindível a prévia análise da legislação infraconstitucional pertinente (Código de Processo Penal, art. 222, § 2º), ao que não se presta o recurso extraordinário”. Ela ressaltou que tanto a sentença de pronúncia quanto a decisão contestada ajustam-se à jurisprudência do Supremo, no RE 540999.

Segundo esse julgado, na sentença de pronúncia “não se exige um acervo probatório capaz de subsidiar um juízo de certeza a respeito da autoria do crime”. Portanto, a Corte entendeu que se exige prova da materialidade do delito, mas basta que haja indícios de sua autoria, conforme o artigo 408 do Código de Processo Penal.

Conforme a ministra Cármem Lúcia, caso houvesse conclusão de insuficiência das provas em que se baseou o juiz que proferiu a sentença de pronúncia e o tribunal de origem para decidir, seria imprescindível reexaminar os fatos e as provas dos autos, não cabendo, para tanto, o recurso extraordinário, nos termos da Súmula 279 do Supremo.

Assim, a ministra Cármem Lúcia negou provimento ao agravo regimental contra o arquivamento do agravo de instrumento, decisão mantida por unanimidade pela Primeira Turma.

EC/LF

*Sentença de pronúncia: decisão do magistrado que aceita ou não a denúncia contra o acusado, para remetê-lo a julgamento pelo Tribunal do Júri.